



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

CEP 35.610-000 — Estado de Minas Gerais

Adm.: 1997/2000

LEI MUNICIPAL Nº 1.838/97

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA A DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS"

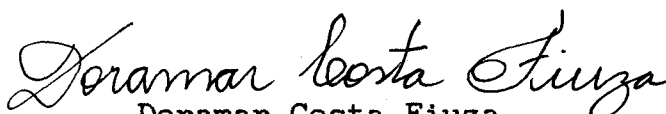
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a doação do lote 17, quadra 02, rua B, do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal 1.802/95, a AMARILDO MARTINS CARDOSO.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
02 de janeiro de 1.997.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fiuza
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis e Resoluções</u> Livro n.º <u>08196</u> fls. <u>20, 21</u> em <u>02/01/97</u> (a) <u>20/01/97</u>
